

---

**PARECER DE CONFORMIDADE**

**PARECER Nº:** 459/2024 CIGM

**INTERESSADO:** CPL

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MÃE DO RIO-PA

**CONTRATADA:** TANCREDO AUGUSTO SALES TEIXEIRA EIRELI, CNPJ: 40.202.263/0001-06

**PROCESSO LICITATORIO Nº:** 9-2023-00018

**FINALIDADE:** SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER SOBRE O PROCESSO DE TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E ADITIVO DE QUANTIDADE DE 25% DE TODOS OS ITENS : CONTRATO: 20240222.

**OBJETIVO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MÃE DO RIO PARÁ .

**DOS FATOS:**

Através do Ofício nº 069/2024, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, formalizou o pedido de alteração do contrato com a empresa **TANCREDO AUGUSTO SALES TEIXEIRA EIRELI**. Esse requerimento está respaldado por fundamentos específicos. Simultaneamente, foi encaminhado a esta assessoria técnica o 1º **TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE DE 25% DE TODOS OS SEUS ITEN**. TENDO ESTE SEU PRAZO DE DE VALIDADE EXPIRADO EM 01/011/2025, HAVENDO PORTANTO A NECESSIADADE DE QUE SEJA PRORROGADO ATE 26/02/2025 nos termos do Art. 57,§1º, IV, da Lei Federal nº8.666/93 de 1º de abril de 2021,. O presente termo de aditivo implica uma alteração contratual no valor de **R\$ 147.544,00** (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme previsto no Art. 65, inciso I alinea b). Passando o contrato a ter o valor total de **R\$966.398,00** (novecentos e sessenhta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais). Mantendo-se inalterada as demais clausolas. É importante destacar que o parecer jurídico favorável pela aprovação do Aditivo, foi devidamente assinado pelo Procurador do Município de Mãe do Rio, Sr. Halex Bryan Sarges.

**DA LEGISLAÇÃO:**

Lei nº 8.666/93

Constituição Federal;

**MANIFESTA-SE, portanto:**

Com base nas informações fornecidas anteriormente, atesto que o referido processo está em conformidade com todas as exigências legais, conforme evidenciado pela justificativa e documentação apresentada, incluindo o parecer jurídico favorável à formalização do termo aditivo. Dessa forma, o processo está pronto para gerar despesas para a secretaria Municipal de Saúde, representada pela Srª. Laura Rabelo, **SECRETÁRIA MUNICIPAL MÃE DO RIO**.

Diante do exposto, esta controladoria **RECOMENDA** a continuidade do processo de prorrogação do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93 de 1º de abril de 2021.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio 26 de Dezembro de 2024.

Raphael Klain Salles  
Controlador Geral do Município  
DECRETO Nº003/2024